



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOÍAS  
“ATUAR PARA EDUCAR”

<b>PARECER Nº 16/2022</b>	<b>UF: GO</b>
<b>INTERESSADO (A):</b> Rede Municipal de Educação e Instituições Privadas.	
<b>ASSUNTO:</b> Critérios para Autorização de Funcionamento e renovação de Autorização de Funcionamento e Reconhecimento das Etapas e Modalidades de Educação e Ensino.	
<b>DATA:</b> 19/04/2022	<b>APROVAÇÃO EM:</b> 27/04/2022

### HISTÓRICO:

Com o intuito de atualização da legislação em respeito aos Critérios para Autorização de Funcionamento e renovação de Autorização de Funcionamento e Reconhecimento das Etapas e Modalidades de Educação e Ensino das Escolas Jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino, foi proposta uma reformulação da Resolução CME nº 03 de 06 de fevereiro de 2019.

### ANÁLISE:

A Resolução CME nº 03 de 06 de fevereiro de 2019 orientava no Capítulo III sobre os procedimentos de renovação de funcionamento, este foi suprimido e o título do Capítulo I foi modificado para: Dos Procedimentos para o pedido de autorização/renovação de funcionamento.

Foram acrescentados alguns artigos para melhor compreensão da normativa, foi modificada a grafia em alguns artigos, incisos e parágrafos e atualizado a questão da solicitação de documentos para a Autorização/Renovação de Funcionamento.

### PARECER:

Levando em conta todo o exposto, esta assessoria propõe a aprovação da atualização da Resolução CME nº 03/2019 com o intuito de facilitar a compreensão e atualização dos termos regulamentados pelo documento.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso  
Coord. de Análise e Orientação  
Port. nº 05 de 18/01/2021

Paula Viviana Miotto  
Inspetora Escolar  
Portaria nº 06 de 18/01/2021